

Contributo da CITE para a reflexão sobre as melhores estratégias para promover práticas sustentáveis nos planos ambiental, social e de governo das sociedades

DOCUMENTO DE REFLEXÃO E CONSULTA SOBRE FINANÇAS
SUSTENTÁVEIS

publicado em fevereiro de 2019, pela Comissão do Mercado de Valores
Mobiliários

1. No âmbito das atribuições da CITE como órgão tripartido, no qual se encontram representados departamentos governamentais e os parceiros sociais, a missão é a de prosseguir a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional e colaborar na aplicação de disposições legais e convencionais nesta matéria, bem como as relativas à proteção da parentalidade e à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no setor privado, no setor público e no setor cooperativo, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março.

2. A perspetiva económica e financeira dos setores público e privado, social e cooperativo da nossa sociedade, que nos pode ser dada pela observação das regras da igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens no trabalho e no acesso ao emprego é de primordial importância para a verificação do seu contributo na sustentabilidade da segurança social, onde se concentram todas as esperanças dos que dela vivem e dos que para ela descontam.

3. Na ideia da igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens no trabalho e no acesso ao emprego relevam todas as normas legais sobre trabalho igual ou de valor igual salário igual, parentalidade e conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, onde as mulheres, também, por serem mães e muito mais cuidadoras que os homens, continuam a ser mais discriminadas relativamente a estes.

4. Porque o trabalho igual ou de valor igual salário igual, a parentalidade e a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal constituem direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, devem ser respeitados, protegidos e promovidos por forma a podermos atingir um maior índice de natalidade, tão importante para a sustentabilidade da nossa segurança social e, por consequência, das nossas finanças públicas.

5. A Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, pode dar um especial contributo para a implementação de políticas e práticas de proteção e promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres para trabalho igual ou de valor igual, para a parentalidade e para a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.

CITE, Lisboa, 16 de abril de 2019.